



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 43/2026
Proc. nº 988/2026

Itanhaém, 2 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 2/3/26

às 15:46 h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.880, de 2 de março de 2026, que **"Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém, o Dia Municipal e a Semana da Academia Itanhaense de Letras"**, originária do Projeto de Lei nº 162/2025, de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 23 de fevereiro p.p, conforme **Autógrafo nº 14/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.880, DE 2 DE MARÇO DE 2026

“Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém, o Dia Municipal e a Semana da Academia Itanhaense de Letras”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Academia Itanhaense de Letras”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itanhaém.

Art. 2º Fica instituída a “Semana Municipal da Academia Itanhaense de Letras”, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 19 de julho, passando também a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A “Semana Municipal da Academia Itanhaense de Letras” tem por objetivo integrar os escritores locais e promover a literatura e a cultura do vernáculo da língua portuguesa. A Prefeitura Municipal poderá apoiar a realização dos eventos de que trata esta Lei.

Art. 4º Os trabalhos realizados durante a “Semana Municipal da Academia Itanhaense de Letras” serão organizados pelos membros da Academia Itanhaense de Letras, que ficarão responsáveis por:

I - Organizar a “Semana Municipal da Academia Itanhaense de Letras”;

II - Estabelecer as normas que regerão a “Semana Municipal da Academia Itanhaense de Letras”;

III - Manter os contatos necessários junto aos órgãos competentes para a realização do evento, e convidar os interessados para participar da organização do evento;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



IV - Divulgar o evento em todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de março de 2026.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 988/2026.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=0607-6JT7-PETJ-10J5>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0607-6JT7-PETJ-10J5

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP